



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0070/2016 - CR.

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600029000668.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos,

permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa **TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA.**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.851.400/0001-36, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - Linha nº 16.500-00 – Catalão a Goiandira, convencional, com extensão de 19 km e com o seguinte itinerário: Catalão e Goiandira. Valor da outorga de R\$ 35.211,01 (trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e um centavo), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

II - Linha nº 16.501-00 – Catalão a Ouvidor (via GO-504; GO-503), convencional, com extensão de 42 km e com o seguinte itinerário: Catalão, entrada para BR-050, entrada para GO-504, Goiasfértil, Fosfato, Mineração, Coruja e Ouvidor. Valor da outorga de R\$ 77.834,86 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Paragrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o “caput” deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.



Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS



CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, após análise dos recursos interpostos, convoca as empresas credenciadas, participantes do Pregão Presencial nº 007/16-PR-NELIC - Serviços de supervisão e gerenciamento das obras relacionadas ao PROGRAMA RODOVIA CONSTRUÇÃO (PROAPEBONES), em 03 (três) lotes - processo nº 2016000290001504, a comparecerem no auditório Eng.º Hélio Martins Ribeiro, na sede da AGETOP, para o prosseguimento do certame, às 09 horas do dia 20 de julho de 2016. Ressaltamos que os julgamentos dos recursos estão disponíveis no site da Agência.

Goiânia, 12 de julho de 2016.

JOSÉ VIANA ALVES FERREZ DE AMORIM
Chefe de PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO PINCON
Presidente da AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

Às 11:54 horas do dia 07 de julho de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos homologa o resultado do Processo 2016000290001500, Pregão 002/2016.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
Lote nº: 1 - Lote 011	Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: MONTAGENS LTDA-EPP	
Valor Total: R\$ 187.489,02	
Item nº: 1	Produto/Serviço: SWITCH - 16 PORTAS, 10/100/1000
Valor Unitário: R\$ 21.443,00	Valor Total: R\$ 21.443,00
Item nº: 2	Produto/Serviço: MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 1333MHZ
Valor Unitário: R\$ 4.500,00	Valor Total: R\$ 51.000,00
Item nº: 3	Produto/Serviço: PEÇAS PARA COMPUTADOR
Valor Unitário: R\$ 38.506,09	Valor Total: R\$ 114.500,00
Item nº: 4	Produto/Serviço: PEÇAS PARA COMPUTADOR
Valor Unitário: R\$ 7.450,90	Valor Total: R\$ 7.450,00

Ridoval Darci Chiareloto
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR EXTRATO Nº 0031/2016 AGR

Processo nº: 2016000290000500.
Interessado: UTB União Transporte Brasília Ltda.
Objeto: Autorização para explorar linhas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que, conforme Resolução Normativa nº 0051, de 04 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.320, de 09 de maio de 2016, outorgou à empresa UTB UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA., o direito de exploração das seguintes linhas: I - Linha nº 07.500-00 - Uruaçu a Niquelândia. II - Linha nº 07.501-00 - Uruaçu a Alto Horizonte (via Nova Iguaçu de Goiás) e III - Linha nº 07.503-50 - Campolindo a Alto Horizonte (via Nova Iguaçu de Goiás), conforme Termos de Autorização nºs 0102, 0103 e 0104/2016.

Goiânia, 7 de julho de 2016.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0070/2016 - CR.

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 2016000290000688.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescida pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.851.400/0001-36, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - Linha nº 16.500-00 - Catalão a Golandira, convencional, com extensão de 19 km e com o seguinte itinerário: Catalão e Golandira. Valor da outorga de R\$ 35.211,01 (trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e um centavo), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

II - Linha nº 16.501-00 - Catalão a Ouidor (via GO-504; GO-503), convencional, com extensão de 42 km e com o seguinte itinerário: Catalão, entrada para BR-050, entrada para GO-504, Goiásfertil, Fozinho, Mineralção, Coruja e Ouidor. Valor da outorga de R\$ 77.834,86 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o prazo no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Processo: 20161240400457 Objeto: Termo de Convênio que tem por objetivo a conjugação de esforços para a execução de um plano de trabalho de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Município de Edeia CNPJ: 01.788.082/0001-43 Valor mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) Vigência: 10 de junho de 2016 a 09 de junho de 2021.
Processo: 20111168000455 Objeto: Primeiro Termo Aditivo que tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato original nº 052/2011, em 05 (cinco) anos - Município de São Miguel do Araguaia CNPJ: 02.301.654/0001-16 Valor mensal de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Vigência: 02 de julho de 2016 a 01 de julho de 2021.
Processo: 20111168000687 Objeto: Primeiro Termo Aditivo que tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato original 694/2011, em 05 (cinco) anos - Município de Mora Rosa CNPJ: 00.007.408/0001-08 Valor mensal de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Vigência: 01 de junho de 2016 a 01 de junho de 2021.
Processo: 20111168000738 Objeto: Segundo Termo Aditivo que tem por objetivo prorrogação da vigência do contrato nº 0712/2011 em 05 (cinco) anos - Município de Cumari. CNPJ: 01.302.728/0001-30 Valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Vigência: 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2021.
Processo: 20111168000355 Objeto: Primeiro Termo Aditivo que tem por objetivo prorrogação da vigência do contrato nº 044/2011 em 04 (quatro) anos - Município de Corumbalza. CNPJ: 01.302.603/00001-00 Valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Vigência: 02 de julho de 2016 a 01 de julho de 2020.

AGÊNCIA GOIANA DE FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria em medicina e segurança do trabalho. Vigência: 22/06/2016 a 21/06/2017. Previsão inicial para 119 (cento e dezesseis) empregados, perfazendo um valor estimado para 12 (doze) meses: R\$8.369,69 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura: 17/06/2016. Processo 679/2012. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30-00 - Despesas com Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Humberto Tannus Júnior e Alair da Silva Rocha (Goiás Fomento); Fábio Justiniano Ribeiro do Couto (ASMETRO - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda-ME).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: OI S/A. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz. Vigência: 30 (trinta) meses, contados de 31/01/2016 a 31/07/2016. Valor global para 30 meses: R\$123.523,50 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 01/06/2016. Processo nº 2013.12.000693. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.40.001 - Despesas de Comunicação - Insumat. Signatários: Humberto Tannus Júnior e Alair da Silva Rocha (Goiás Fomento); Fernando Escatelloni Basili e Wagner Oliveira Gomes (OI S/A).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, em 02 (dois) elevadores instalados no Ed. Sede da Goiás Fomento. Vigência: 21/06/2016 a 20/06/2017. Valor global para 12 (doze) meses: R\$10.176,24 (dez mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Data de assinatura: 17/06/2016. Processo nº 2014.12001554. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.21.10.001.000-7 - Despesas de Manutenção e Conservação - Ed. Sede. Signatários: Humberto Tannus Júnior e Alair da Silva Rocha (Goiás Fomento); Wesley Marques Carlos (Elevadores Atlas Schindler S/A).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: Prestação de serviços de movimentação e custódia qualificada no sistema especial de liquidação e de custódia - SELIC e na CETIP. Vigência: 26/06/2016 a 26/06/2017. Valor global para 12 (doze) meses: R\$45.027,84 (quarenta e cinco mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 28/06/2016. Processo nº 1572/2012. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.40.001 - Despesa com Serviços de Tesouros - SELIC/CETIP. Signatários: Humberto Tannus Júnior e Alair da Silva Rocha (Goiás Fomento); André Pedrosa e Humberto G. Miranda (Banco do Brasil S/A).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP, com fornecimento de aparelhos celulares e acesso à internet 3G. Vigência: 07/06/2016 a 06/06/2017. Data de assinatura: 05/06/2016. Valor estimado para um período de 12 (doze) meses: R\$12.354,92 (doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Processo nº 0539/2011. Fundamento: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.60.001 - Despesas de Comunicação. Signatários: Humberto Tannus Júnior e